



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.651

De 05 de dezembro de 2011.

(Projeto de Lei n.º 107 oriundo do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dando, inclusive, outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Promoção de eventos e aquisição de equipamentos	23.691.0705.1.235	33.50.43.00 44.50.42.00	000 000	110.000,00 10.000,00
	TOTAL				120.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar	12.361.2012.2013	33.90.39.00	000	40.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.36.00	000	20.000,00
02.05	Aquisição de Material Didático para Escolas	12.361.2012.2020	33.90.30.00	000	40.000,00
02.05	Manutenção e Aquisição de Transporte Escolar	12.361.2012.2013	44.90.52.00	000	10.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	44.90.52.00	000	10.000,00
	TOTAL				120.000,00

*** Publicada no Boletim Oficial nº 451 – 08/12/2011**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Público Municipal a formalizar convênio de repasse de recurso financeiro, com a Associação Comercial e Industrial de Valença, estipulado no art. 1º, para o programa “Projeto Natal Iluminado”.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de dezembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 06/12/2011

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal